

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Auditoria nº 779



Relatório

Unidade: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS

Município: GOIÂNIA/GO

RECEBEMO

Em: 09/11/17 às 11:25h

Amara da Costa Espíndola



Relatório

Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	3
V - CONSTATAÇÕES	4
VI - FOLHA DE ASSINATURA	10
VII - ANEXOS	11



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Avaliação entre instalações, metas de contrato e produção amb. e hosp. do HDT

Entidade Responsável: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS

CPF/CNPJ: 02.529.964/0001-57

Município/UF: GOIÂNIA-GO

Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Análítica	19/01/2017	29/04/2017
Relatório	30/04/2017	30/04/2017

Demandante: Ministério Público Estadual

Objeto: Assistência-geral

Abrangência: 2017

Nº Protocolo: 201600010016843

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

ALINE MARIA SILVA OLIVEIRA

Cargo: Diretora Geral

Exercício: Desde 01/01/2017

ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA

Cargo: diretor geral

III - INTRODUÇÃO

Com o objetivo de atender à diligência da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás (MPE), conforme Ofício Requisição nº 169/2016 e Portaria GAB/SES-GO nº 775/2016, e segundo os trâmites legais estabelecidos pela Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde (SCAGES/SES), realizou-se no Hospital de Doenças Tropicais Dr Anuar Auad - HDT, auditoria/visita técnica nos dias 23, 24 e 25 de janeiro de 2017.

O teor da solicitação do MPE é a avaliação técnico-operacional, contábil, financeira e patrimonial desde o início da vigência do contrato até a data da realização da auditoria, considerando-se o contrato e seus respectivos termos aditivos existentes, além da solicitação de comparação entre a capacidade instalada da unidade de saúde, as metas estabelecidas no contrato de gestão com a produção realizada pela unidade.

IV - METODOLOGIA

Realizou-se visita técnica nos dias 23, 24 e 25 de janeiro de 2017, com a finalidade de verificação in loco da estrutura física. Para a realização desta tarefa, foram solicitadas à unidade, fotocópias das escalas de trabalho da equipe multidisciplinar, o Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS) vigente, os livros de registro das UTIs e do Centro Cirúrgico, o Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde e as portarias das comissões existentes.

A equipe pautou-se por verificar os dados analíticos que constam no sistema de informações do SUS, utilizando-se de ferramentas como o Tabwin, verificando os dados informados pela unidade ao Datasus, correspondendo aos dados de internação hospitalar (SIH) e assistência



ambulatorial (SIA).

V - CONSTATAÇÕES

Grupo: Recursos Humanos

Constatação Nº: 477173

Subgrupo: Profissionais de Saúde

Item: Odontólogo

Constatação: A produção dos profissionais da odontologia não consta nos sistemas de informação informada ao Datasus.

Evidência: Em consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES, identificou-se que há no cadastro dois cirurgiões-dentistas. Apesar de não constar no Contrato de Gestão 91/12 e Termos Aditivos subsequentes qualquer referência a estes profissionais, foi encaminhada a escala mensal dos mesmos. Desta forma, verificou-se que não foi informada a produção referente aos procedimentos realizados pelos cirurgiões-dentista.

Fonte da Evidência: Verificação in loco, análise do CNES em 04/11/2016, escalas de trabalho fornecidas pela unidade e consulta ao TABWIN- DATASUS referente ao anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Conformidade: Não Conforme

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 491422

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: O atendimento à urgência/emergência conta com 14 leitos.

Evidência: O 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 91/12 altera para 111 o número de leitos hospitalares, sendo 06 leitos de observação, e 105 leitos de internação, dos quais, 08 são destinados à internação de emergência, totalizando 14 leitos para o atendimento de emergência. Na visita in loco verificou-se a existência de 08 leitos para a internação e 06 de observação. Entretanto, as três enfermarias destinadas à observação encontravam-se com pacientes internados há mais de 24 horas e em isolamento, portanto, cada enfermaria com apenas um paciente. Leitos de observação são aqueles leitos destinados a acomodar os pacientes que necessitem ficar sob supervisão médica e ou de enfermagem para fins de diagnóstico ou terapêutica durante um período inferior a 24 horas. Há um posto de enfermagem para o atendimento à emergências.

A RDC/ANVISA 50/2002, que trata da infraestrutura de estabelecimentos assistenciais de saúde, determina que seja observado um posto de enfermagem para cada 12 leitos, de forma a viabilizar o atendimento de emergência.

Fonte da Evidência: Visita à unidade.

Conformidade: Não Conforme

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 478520

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: A imagem corporativa do HDT está de acordo com os padrões do Sistema Único de Saúde -SUS.

Evidência: As unidades de serviço do HDT, os uniformes dos funcionários, o enxoval (roupas de cama e roupas dos pacientes) do referido hospital, equipamentos e veículos estão padronizados em consonância com a Programação Visual Padronizada, disposta no Artigo 2º da Portaria GM/MS nº 2838, de 11/12/2011. Está de acordo também com a logomarca - OS, com a logomarca do governo, com a Portaria nº 178/GO de 2015 e cláusula 2.1.6 do 5º Termo Aditivo, do Contrato de Gestão nº 091/2012, SES/GO.

Fonte da Evidência: Visita in loco e vistoria das instalações e equipamentos da unidade em questão.

Conformidade: Conforme

Co-Responsável(ais)



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Nome	CPF/CNPJ
ALINE MARIA SILVA OLIVEIRA	668.524.805-00
ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA	464.220.721-04

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 479223

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: O Plano de Gerenciamento e Manutenção de Equipamentos, do HDT, está configurado de acordo com as normas contratuais.

Evidência: O Plano de Gerenciamento de Equipamentos dispõe de um responsável técnico - RT E.C.A.M.F, CREA - GO nº1014963222D - GO, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1020170045325. A manutenção dos equipamentos é terceirizada pelas empresas BRAKKO Comércio e Importação LTDA - CNPJ nº 01.085.207/00001-79, IMED Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médicos LTDA - CNPJ nº 15.912.65910001-91 e José Messias Martins de Moraes - CNPJ nº 16.549.9140001-46. O plano de gerenciamento de Equipamentos, cuja responsabilidade é o gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação de equipamentos médico-hospitalares além da manutenção predial e dos relatórios trimestrais estão disponíveis no Sítio da Unidade Hospitalar conforme disposições da RDC/ANVISA nº 2, NDR nº15.943 de 2011 e cláusula 2.1.15 do 5º Termo Aditivo, do Contrato de Gestão 091/2012, SES/GO. As cópias dos respectivos contratos dos serviços encontram-se anexas.

Fonte da Evidência: Visita a unidade em 23, 24 e 25 de janeiro de 2017 e entrevista com o RT.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 477167

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: Verificou-se divergência quanto ao número de leitos do Contrato de Gestão e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Evidência: A equipe constatou divergência na quantidade de leitos. O Contrato de Gestão 91/2012, informa 120 leitos. Essa quantidade é alterada pelo 5º Termo Aditivo do referido Contrato, que passa a informar 111 leitos. Entretanto, existem divergências relacionadas ao número de leitos disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, o qual, apresenta 117 leitos. Essa irregularidade contraria o que dispõem o Artigo 10º da Portaria SAS/MS nº511, de 29 de dezembro de 2000, Artigos 4º e 7º, da Portaria GM/MS nº 1646, de 02 de outubro de 2015 e Artigo 3º da Portaria SAS/MS nº 118, de 18 de fevereiro de 2014.

Fonte da Evidência: Análise do Contrato de Gestão 91/2012, verificação do CNES em 04/11/2016 e verificação in loco.

Conformidade: Não Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 475376

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: O HDT não possui espaço físico para Armazenamento Temporário de Resíduos de Serviços de Saúde, em sua estrutura física.

Evidência: Ainda que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde cumpra o Capítulo III da RDC/ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004, Regulamento Técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e as demais normas do Ministério da Saúde, a estrutura física da citada unidade hospitalar não possui o armazenamento temporário de resíduos, nem a Sala de Utilidades (Expurgo). Os resíduos oriundos das áreas hospitalares e os materiais hospitalares contaminados são acondicionados em armários situados ao longo do corredor principal, o que predispõe ao aumento do risco de infecção hospitalar, contrariando a alínea d, sub-item 1.2.2.1.1, item 1.2.2.1, da RDC/ANVISA nº 50,



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório

de 21 de fevereiro de 2002; item 1.5, Capítulo III, Resolução ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004; item 15.10, Capítulo VI, Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, bem como as cláusulas 3.1.2 e 2.1, do contrato firmado entre o Estado e a OS.

Fonte da Evidência: Visita ao HDT em 23,24 e 25/01/2017, vistoria dos armários, dispostos ao longo do corredor, onde são armazenados temporariamente os materiais contaminados gerados pela unidade hospitalar.

Conformidade: Não Conforme

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 475309

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: O Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad dispõe das comissões obrigatórias relacionadas no contrato.

Evidência: Em visita ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia-NHE, a equipe de auditores pode observar a existência das comissões obrigatórias, quais sejam: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, Comissão de Verificação de Óbito Hospitalar, Comissão de Análise e Revisão de Prontuário-CARPM, Comissão de Ensino e Pesquisa-CEP, Comissão de Ética Médica-CEM, Comissão de Ética em Enfermagem-CEE, Comissão de Gerenciamento de Riscos e Segurança do Paciente-CGRSP; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA; Comissão de transplantes. Estão devidamente regulamentadas, uma vez que, o pleno funcionamento das mesmas foi conferido através da leitura das atas das reuniões cujas frequências seguem, com rigor, os cronogramas e em conformidade com seus regimentos. As equipes são multiprofissionais. Cumprem também as disposições do item VIII, do Artigo 7º, da Portaria MEC/MS Nº 2400 de 12 de outubro de 2007 e Cláusula 2.1.29 do 5º Termo Aditivo, contrato 091/2012-SES/GO.

Fonte da Evidência: Visita in loco, análise dos livros de atas das reuniões, dos regimentos e entrevista com o RT do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 475373

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRS, está implantado no HDT.

Evidência: O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde do HDT, dispõe de uma comissão de gerenciamento, com a Responsável Técnica - RT, M.M.S.A, COREN-GO 231263, e seus membros devidamente registrados, bem como, as equipes de remoção interna e externa, que executam o trabalho paramentados de acordo com as normas estabelecidas pelo item 1.5, Capítulo III, resolução ANVISA nº 306, de dezembro de 2004 e ARTº 1º, 4º e 5º da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

Fonte da Evidência: Visita in loco, entrevista com o RT e membros da equipe e cópia do plano anexa.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 476539

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: O Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária da empresa que fornece alimentação para o HDT não foi disponibilizado.

Evidência: No momento da assinatura do contrato de terceirização do Serviço de Nutrição do HDT, não foi apresentado o Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária da Empresa contratada. Essa irregularidade contraria o disposto no § 1, Artigo 11, da RDC ANVISA/MS nº 63, de 25 de novembro de 2011, ou seja, os serviços e atividades terceirizados devem estar regularizados perante a autoridade sanitária competente, quando couber.

§ 2º - A licença de funcionamento dos serviços e atividades terceirizados deve conter informação sobre a sua habilitação para atender serviços de saúde, quando couber. Além disso, infringe a cláusula 3.1.17, do Contrato de Gestão 091/2012.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



que versa sobre a obrigação da contratada: Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato.

Fonte da Evidência: Visita ao Serviço de Nutrição e Dietética do HDT, entrevista com a RT e análise do contrato N° 091/2012, firmado entre SES e Instituto Sócrates Guanais.

Conformidade: Não Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação N°: 484954

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auzá (HDT) possui Núcleo Interno de Regulação.

Evidência: O Núcleo Interno de Regulação (NIR) coordena o trabalho de regulação no âmbito hospitalar, fazendo o controle das vagas, assegurando o fluxo contínuo das informações e internações de pacientes, fazendo interface entre o hospital, as Centrais de Regulação Municipais e Estadual e equipes internas, em conformidade com o inciso XIV, do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013.

Entretanto, não foi possível identificar demanda reprimida para a unidade auditada (HDT) por não existir o registro desses dados.

Fonte da Evidência: Visita ao HDT e entrevista com a responsável pelo serviço.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação N°: 481425

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: Desvinculação do valor de repasse mensal em relação ao cumprimento de metas de produção do Contrato de Gestão nº 91/2012.

Evidência: No Contrato de Gestão nº 91/2012, o valor estimado de repasse mensal era composto de uma parcela fixa, correspondente a 80% do valor total e uma parcela variável, correspondente a 20% deste valor, condicionada à avaliação do cumprimento das Metas e dos Indicadores de Desempenho e Qualidade.

Entretanto, o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 91/2012, a parcela Fixa do repasse mensal foi alterada para 90%, juntamente com a redução da parcela variável de 20% para 10% do orçamento mensal. Desta forma, o repasse de valores deixou de ser condicionado à apuração do cumprimento de metas de produtividade, sendo vinculado somente à avaliação de indicadores de qualidade, contrariando o art.8º, Seção IV, Da Seleção da Organização Social e da Celebração do Contrato de Gestão, da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão 91/2012, 5º termo aditivo, art.8º Seção IV, Da Seleção da Organização Social e da Celebração do Contrato de Gestão, da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Conformidade: Não Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação N°: 492541

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: As Unidades de Terapia Intensiva (Adulto e Pediátrica) do HDT dispõem de requisitos mínimos para funcionamento.

Evidência: As Unidades de Terapia Intensiva (Adulto e Pediátrica) do HDT dispõem de requisitos mínimos para funcionamento.

Fonte da Evidência: Na visita à UTI Pediátrica verificou-se a presença de 04 leitos, sendo 02 leitos e 02 isolamentos. Na UTI adulto verificou-se 9 leitos, sendo 05 leitos e 04 para o Isolamento. A unidade funciona nos padrões relativos à organização, acesso a recursos assistenciais, processos de trabalho, recursos humanos e materiais conforme o disposto nos artigos 61, 62 e 63 da RDC/ANVISA nº7, de 24 de fevereiro de 2010 e com a Portaria MS/GM nº 355, de 10 de março de 2014.

Conformidade: Conforme



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 483365

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Materiais/equipamentos

Constatação: O Centro de Processamento de Roupas do Hospital de Doenças Tropicais está inativo.

Evidência: O HDT dispõe de um centro de processamento de roupas com área física adequada que contém os seguintes equipamentos: três lavadoras modelo - MLEXS.30, marca SUZUKI; duas secadoras modelo 330G marca SUZUKI e uma modelo 315E, marca MAS. Todos esses equipamentos estão sem utilidade, por falta de reposição de peças. Apenas a calandra modelo CLM3060G está em perfeito funcionamento, porém, em desuso. Tal situação infringe o Artigo nº66º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993; item IX do Artigo 7º Cap I da RDC ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, e cláusulas 3.2.1. e 2.1.1 do contrato de Gestão e 5º Termo Aditivo, respectivamente. A lei e as cláusulas do contrato citadas acima tratam das responsabilidades da contratada e a RDC, dos requisitos mínimos para boas práticas dos Serviços de Saúde.

Fonte da Evidência: Visita à lavanderia do Hospital de Doenças Tropicais nos dias 23, 24 e 25/01/2014.

Conformidade: Não Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 483518

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Materiais/equipamentos

Constatação: O processamento de roupa do HDT é terceirizado.

Evidência: A lavanderia do HDT é terceirizada desde a assunção da gestão pelo Instituto Sócrates Guanais. A organização vem mantendo contratos de prestação de serviços, primeiro com a empresa Sul Americana Lavanderias Goiás LTDA, depois com a empresa Centerlav Lavanderia Industrial LTDA. Em outubro de 2015 firmou contrato com a GTX Service LTDA, CNPJ nº 15.156.627/0001-03 o qual é mantido até hoje, conforme cópia anexa ao relatório. Cumpro Artigo 7º, da RDC/ANVISA nº 6, de 30 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento - BPF, das unidades de processamento de roupas oriundas de Serviços de Saúde.

Fonte da Evidência: Visita a lavanderia e análise dos contratos apresentados.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 476738

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: Foram apresentados relatórios semestrais de acompanhamento do Contrato de Gestão em vigência.

Evidência: A unidade apresentou relatórios semestrais, que foram elaborados para verificação do acompanhamento das metas pactuadas. Foram apresentados relatórios semestrais referentes ao segundo semestre de 2012 os subsequentes referentes a 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme estabelece a Cláusula 2.2.4 do 5º Termo Aditivo ao Contrato 091/2012-SES/GO.

Fonte da Evidência: Relatórios semestrais de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, no site da Secretaria Estadual de Saúde, disponível em <http://www.saude.go.gov.br/page/180/hospital-de-doencas-tropicais-isg>.

Conformidade: Conforme



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório





Relatório

VI - FOLHA DE ASSINATURA

X

Célia de Souza Santos
CPF: 061.121.531-49

Lucimeire Fermino Lemos
CPF: 148.029.288-58

COORDENADOR

X

P/ Cristiane Divina de Sousa Saraiva
CPF: 575.024.471-72

P/ Carla Cristina Barbosa
CPF: 806.759.801-00



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



VII - ANEXOS

Quantitativo de consultas não agendadas infectologia -dermatologia 2012 a 2016.

INFECTOLOGIA			
ANO	CONSULTAS OFERTADAS	CONSULTAS AGENDADAS	CONSULTAS NÃO AGENDADAS
2012	2344	2181	163
2013	2352	1305	1047
2014	1549	1200	349
2015	1851	1423	428
2016	1682	1542	140

DERMATOLOGIA			
ANO	CONSULTAS OFERTADAS	CONSULTAS AGENDADAS	CONSULTAS NÃO AGENDADAS
2012	1205	837	368
2013	1477	1183	294
2014	807	723	84
2015	1408	1230	178
2016	1035	953	82



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



Tabela Leitos Hospitalares

Tabela Leitos Hospitalares Hospital Dr. Anuar Auad

LEITOS		
CIRÚRGICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
Gastroenterologia	02	02
Torácica	01	01
Neurocirurgia	01	01
Cirurgia geral	03	03
	07	07
CLINICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
Clinica Geral	09	09
Dermatologia	04	04
Pneumologia	02	02
AIDS	22	22
	37	37
HOSPITAL DIA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
AIDS	10	10
Cirúrgico/Diagnóstico/Terapêutico	02	02
	12	12
OUTRAS ESPECIALIDADES		
Pneumologia Sanitária	09	09
Crônicos	06	06
	15	15
PEDIÁTRICOS		
Pediatria Clínica	23	23
Pediatria Cirúrgica	02	02
	25	25
TOTAL DE LEITOS		
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
Isolamento	04	04
UTI Pediatria tipo II	07	07
UTI Adulto tipo II	10	10
	21	21
TOTAL DE LEITOS	117	117

Fonte: CNES/DATASUS 2017 consulta em 03/03/2017.